



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6119 - Terça-feira, 5 de novembro de 2019
Divulgação: Terça-feira, 5 de novembro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 6 de novembro de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, matrícula 1116606, Coordenadora de Seleção e Ingresso; LETIERE FERRAZ LOPES, matrícula 1497952, Administradora; DARTAGNAN FALLER, matrícula 558038, Assistente Administrativo; EDUARDO WARKEN, matrícula 1497944, Administrador; FERNANDA RAMINELI BICCA, matrícula 1128639, Técnica em Treinamento e Seleção; todos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG); SORAIA RODRIGUES SANTANA, matrícula 896461/3, Supervisora, membro titular e ANA PAULA REIS DE MORAES COSTA, matrícula 1210653/1, Diretora, membro suplente, ambas da Secretaria Municipal de Educação (SMED), para comporem a Comissão de Concurso dos Concursos Públicos para provimento dos cargos de Professor na especialidade de Anos Iniciais e Educação Infantil do Ensino Fundamental, conforme Autorização CGDEP nº 110/2019, Processo Eletrônico 19.0.000108672-6, a contar de 21 de outubro de 2019 até a data de Homologação Final deste certame, através da Portaria 8525807 de 31/10/2019. (Processo 19.0.000108672-6)

EXONERA, a pedido, JOSE ARNALDO DA SILVA LEAL, 327685/1, Mecânico, OP10204, do/a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a contar de 01/11/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8623616, de 01/11/2019 (processo 19.0.000130686-6).

EXONERA, a pedido, JOAO DE DEUS RECK LIMA JUNIOR, 426092/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, do/a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/10/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8606431, de 31/10/2019 (processo 19.0.000129565-1).

EXONERA, a contar de 25/10/2019, JORGE LUIZ ARNT CONTE, 1056638/1, Agente de Fiscalização, FV10107, do/a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8606102, de 31/10/2019 (processo 19.0.000127951-6).

EXONERA, a pedido, ANA CAROLINA LACERDA SCHEIBLER KUYAVA, 1047400/1, Enfermeiro, ES113NS, do/a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/10/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8581571, de 29/10/2019 (Processo 19.0.000127972-9).

EXONERA, a pedido, ANA LISI SAUL ANTUNES, 591492/3, Professor, ED103M5, do/a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/10/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8596543, de 30/10/2019 (Processo 19.0.000129198-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA CLARICE SCHNEIDER LAMB, 1466224, Assessor Especialista, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a se afastar do Município para participar da "palestra Pactos de Inovação para a Transformação Econômica e Social: Cases Barcelona, Medellín e Porto Alegre", nos dias 28 a 30 de outubro de 2019, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 070, de 01/11/2019 (Processo 19.0.000109254-8).

CESSA a partir de 01/11/2019, os efeitos da portaria 200 de 10/05/2019, que dispensou o servidor LEANDRO TITTELMAYER BALARDIN, 1380036/01, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de

11/08/2011, e alterações posteriores, através da Portaria 71, de 04/11/2019 (Processo 19.0.000088477-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria 8586770, de 29/10/2019, publicada no DOPA nº 6116 de 31/10/2019, que concedeu afastamento para ADRIANA CONCEIÇÃO SANTOS DOS SANTOS, 47960601, professora, no dia 31 de outubro de 2019, através da Portaria 8634617 de 04/11/2019 (processo 19.0.000123298-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos arrolados nos processos 19.0.000006179-7, 19.0.000041345-6 e 18.0.000137512-8, designando LUCIANO KENDZIERSKI, 1148494/1, Assistente Administrativo, como presidente, e JOSÉ MANOEL DE SOUZA SANTOS, 1151010/1, Assistente Administrativo, para secretariar os trabalhos, com base no artigo 222 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 104 de 04/11/2019 (Processo 19.0.000006179-7).

TORNA SEM EFEITO as Portarias 98/2019, de 17/10/2019 e 101/2019, de 18/10/2019, através da Portaria 103 de 04/11/2019 (Processo 19.0.000006179-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 1159 de 02/10/2019 que DESIGNA servidores como Ordenadores de Despesa desta Secretaria (Centralizada e Fundo Municipal de Saúde), para o exercício de 2019, INCLUINDO ANDREZA CEZAR VARGAS, 1057995/01, Chefe de Unidade Financeira e Orçamentário do HMIPV através da Portaria 1266, de 04/11/2019 (Processo 17.0.000092821-6).

NOME	MATRICULA	ÁREA	Designação (doc SEI)
ADRIANO DE OLIVEIRA GALÃO	397687/02	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV-SMS)	6567947
ADROALDO ROSSETTO FONTANELLA	331317/02	Diretoria-Geral do Fundo Municipal de Saúde (DGFMS-SMS)	6567947
AMARÍLIO VIEIRA DE MACEDO NETO	352928/01	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)	6567947
ANDERSON ARAUJO LIMA	481972/01	Diretoria-Geral da Vigilância em Saúde (DGVs -SMS)	6567947
CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA	519940/04	Diretoria-Geral Administrativa (DGA- SMS)	6567947
CLAUDIA DIAS ALEXANDRE	1114590/02	Gabinete do Secretário (GS-SMS)	6567947
CLEDINARA APARECIDA CONCEIÇÃO SCHWINGEL	1099388/01	Unidade Financeira e Orçamentária (HMIPV - SMS)	6567947
DIEGO FRAGA PEREIRA	1036513/02	Coordenação Municipal de Urgências (DGAHU- SMS)	6567947
ELAINE MARIA RIEGEL	585935/01	Unidade de Compras, Logística e Contratos (DGA-SMS)	6567947
JOSE CARLOS SANGIOVANNI	362739/01	Equipe de Vigilância de Antropozoonoses (DGVs -SMS)	6567947
JULIANA NUNES PFEIL	935065/02	Coordenação de Telessaúde e TeleMedicina (DGR-SMS)	6567947
LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	1319345/1	Coordenação de Assistência Farmacêutica (DGR-SMS)	6567947
LUIZ ROBERTO NUNES DE MOURA	335761/02	Unidade Financeira e Orçamentária (HMIPV - SMS)	6567947
NATAN KATZ	862669/02	Gabinete do Secretário (GS-SMS)	6567947
PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA	1150472/02	Diretoria-Geral do Fundo Municipal de Saúde (DGFMS-SMS)	6567947
ROSIMERI MACEDO FAGUNDES	215469/03	Gerência de Tecnologia da Informação (DRG-SMS)	6567947
SUSIANE MARTINS ALMEIDA DE OLIVEIRA	791079/02	Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde (DGAPS-SMS)	6567947
THIAGO FRANK	592629/02	Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde (DGAPS-SMS)	6567947
VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	1117254/01	Gabinete do Secretário (GS-SMS)	6567947
DIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	1119338-2	Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde (DGAPS-SMS)	6567947
JULIANA WEIDLICH SOMMER	379156	Diretora Técnica HPS	6921202
NÚBIA DE RODRIGUES ARAUJO	1047426/01	HPS	6921202
CLAUDIA CASTRO DE CASTRO	25510801	HPS	6921202
JAIR VALÊNCIO EREIRA	226844/01	DGA	8073793
DENISE RAQUEL	1490214.01	Diretora Administrativa HPS	833101

BLAUTH			
ANDREZA CEZAR VARGAS	1057995/01	Chefe de Unidade Financeira e Orçamentária HMIPV	

AUTORIZA ADRIANA PRATO SCHMIDT, 470585/02, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso Teórico-Prático de Ginecologia Regenerativa, dia 22/11/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1223, de 24/10/2019 (processo 19.0.000127287-2).

AUTORIZA VANESSA FAGUNDES FIALHO, 1309471/01, Técnica em Enfermagem, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Feriadas e Curativos, dia 27/10/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1230, de 29/10/2019 (processo 19.0.000125846-2).

AUTORIZA FATIMA FERREIRA DA SILVEIRA, 1208845/01, Técnica em Enfermagem, a afastar-se de suas funções para participar do II Seminário do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável, de 02/12 a 03/12/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1231, de 29/10/2019 (processo 19.0.000127807-2).

AUTORIZA IRENE LEDUR, 471048/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do 4º Colóquio sobre Aborto Legal, dia 11/11/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1232, de 29/10/2019 (processo 19.0.000127121-3).

AUTORIZA CRISTINA ANA DALLA NORA, 539317/01, Enfermeiro, a afastar-se de suas funções para participar do IV Colóquio sobre Aborto Legal no RS, dia 11/11/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1233, de 29/10/2019 (processo 19.0.000127769-6).

AUTORIZA ALEXIA CARLA WACHHOLZ DOSSA, 459530/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar de Capacitação para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde, de 04/11 a 08/11/2019, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1234, de 29/10/2019 (processo 19.0.000128610-5).

TORNA SEM EFEITO Portaria 1172 de 10/10/2019 que autoriza ALINE GERLACH, 1004875/01, Nutricionista, a afastar-se de suas funções para participar da I Jornada de Nutrição do GHC, dia 25/10/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1241, de 04/11/2019 (processo 19.0.000114615-0).

TORNA SEM EFEITO Portaria 1187 de 17/10/2019 que autoriza CELITA ROSA BONATTO, 1008935/02, Enfermeiro, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Laserterapia, dia 05/11/2019, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1243, de 04/11/2019 (processo 19.0.000119039-6).

TORNA SEM EFEITO Portaria 955 de 02/09/2019 que autoriza JOSE MENNA OLIVEIRA, 1237705/01, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar da 39ª Reunião da ANDPED, de 21/10 a 24/10/2019, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1244, de 04/11/2019 (processo 19.0.000103107-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA NATHAN MONTAGNER SILVEIRA, 1506854, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência de Suprimentos/Diretoria de Gestão Administrativa, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 30/10/2019, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 1694 de 04/11/2019 (processo 19.10.000010154-0).

DESIGNA MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318/4, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para exercer a função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, 82400000, vaga 2000116, a contar de 01/11/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1669 de 29/10/2019 (Processo 18.10.000006784-3).

DESIGNA MARTA SIRANGELO BAUERMAN, 663648/5, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86300000, substituindo JAMES MENDEL SCHOSTACK, 190760/7, Engenheiro, ES211NS, por motivo de Férias, de 29/10/2019 a 12/11/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1689 de 01/11/2019 (Processo 19.10.000005111-0).

DESIGNA SANDRO SHALOM BORGES, 1290592/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da

Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, substituindo BEN HUR MACEDO, 707238/1, Operário Especializado, OB20502, por motivo de Licença Prêmio, de 24/08/2019 a 17/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 6º; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1688 de 01/11/2019 (Processo 19.10.000010043-9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.1.04.06.A, o candidato PATRICIA FERNANDA DA SILVA VILCHES, aprovado no Concurso Público nº 568/SMA, classificado em 47º na reserva para negros (486º geral), com edital de homologação disponibilizado no DOPA em 29/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8609019 de 31/10/2019 (Processo 19.17.000003190-0).

NOMEIA, no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.1.04.06.A, o candidato DANIELE DE OLIVEIRA OSCAR, aprovado no Concurso Público nº 568/SMA, classificado em 46º na reserva para negros (485º geral), com edital de homologação disponibilizado no DOPA em 29/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8609082 de 31/10/2019 (Processo 18.17.000001106-7).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 01/11/2019, em relação à servidora JENNIFER ALLES SINHORELLI, matrícula 763485/01, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/MSM 004/2002 – Abrigo Municipal Bom Jesus, através da Portaria 745, de 04/11/2019 (Processo 19.15.000006745-4).

FAZ CESSAR, a contar de 01/11/2019, os efeitos da Portaria que convocou a servidora JENNIFER ALLES SINHORELLI, matrícula 763485/01, Monitor, para prestar serviço noturno, com base no artigo 37, inciso III, e artigo 110, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 746, de 04/11/2019 (Processo 19.15.000006745-4).

RELOTA JENNIFER ALLES SINHORELLI, matrícula 763485/01, Monitor, do Abrigo Bom Jesus para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, 70603002, a contar de 01/11/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 744, de 04/11/2019 (Processo 19.15.000006745-4).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLAUDIA RAFAELA CECCHIN, 107026.6/01, Médico Especialista, ESM608ESM, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade Médico-Pericial Previdenciária, em substituição a titular LIZIA MARIA MEIRELLES MOTA, 37374.9/04, por motivo de Licença para tratamento de saúde, no período de 19/10/2019 a 02/12/2019, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 120 de 04/11/2019 (Processo 19.13.000006808-1).

DESIGNA JOSE FABIANO ROSSI, 42629.8/04, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Administração de Serviços, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição a titular MARCO AURELIO DE GODOY DA ROCHA, 8975.0/06, por motivo de Licença-Prêmio, no período de 22/10/2019 a 05/11/2019, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 118 de 01/11/2019 (processo 19.13.000006263-6).

MODIFICA a Portaria 113 de 22/10/2019, que fez cessar a Portaria 082 de 23/07/2019, que colocou NEIMAR SAUSEN, 101256.8/01, Assistente Administrativo, AA.6.01.06, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, com ônus para o destino, quanto a data, que passa a ser a contar de 10/10/2019, através da Portaria 122 de 01/11/2019 (processo 19.13.000004091-8).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, o servidor IVO AVILA DA SILVA SILVEIRA, CPF 352.880.780-68, matrícula 660635, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Motorista, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, § 2º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei

Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (8h53min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52 e 53, da Lei 6253/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1424 de 17/10/2019 (processo 19.13.000004124-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora TERESINHA DE FATIMA MATTOS CARMONA, CPF 538.804.120-49, matrícula 276471-2, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5- C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1460 de 04/11/2019 (processo 19.13.000006576-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, a servidora ELVIA MARIA CARRARO DE OLIVEIRA, CPF 387.463.100-10, matrícula 706180, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Estação de Tratamento, classe 06- C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Média de Serviço Noturno (97h51min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, inciso I, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,64%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 1475 de 30/10/2019 (processo 19.13.000004636-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, o servidor DELMAR CABREIRA ANTONIO, CPF 334.924.680-04, matrícula 72725, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Engenheiro, classe NS-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 8 - Supervisor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, §1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, §2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 1437 de 30/10/2019 (processo 19.13.000003609-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, o servidor NOE PEREIRA DA BOANOVA, CPF 364.104.540-15, matrícula 213229, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Operário, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1498 de 30/10/2019 (processo 19.13.000002171-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, o servidor SERAFIM ENEU DA SILVA, CPF 439.181.580-04, matrícula 99251, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Operário, classe 02-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria

1494 de 29/10/2019 (processo 19.13.000001726-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, o servidor LUIZ EDUARDO MARQUES DA CRUZ, CPF 371.085.060-68, matrícula 74904, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (35h44min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 11.241/12, através da Portaria 1427 de 25/10/2019 (processo 19.13.000006459-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora SANDRA HASS SIEBEL, CPF 538.769.030-68, matrícula 260803, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Diretor de Escola - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (3h24min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1467 de 23/10/2019 (processo 19.13.000006520-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 05/11/2019, a servidora CARLA ALTERIO, CPF 509.049.730-34, matrícula 124439, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar De Serviços Técnicos, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,81%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 1489 de 30/10/2019 (processo 19.13.000005020-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2019, a servidora MARIA CELI DA COSTA GINDRI, CPF 296.343.500-20, matrícula 173700, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1260 de 21/10/2019 (processo 19.13.000006093-5). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, o servidor PAULO ROBERTO ROSA DE LIMA, CPF 414.691.860-04, matrícula 740473, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Contínuo, classe 03-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,63%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 1493 de 31/10/2019 (processo 19.13.000004027-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo**

Tribunal de Contas do Estado'.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 06/11/2019, a servidora LAZARETE RABELO ROLDAO, CPF 437.210.280-15, matrícula 323333, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Enfermagem, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, alterados pela Lei 12.068/16, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16, através da Portaria 1487 de 30/10/2019 (processo 19.13.000005137-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora JANETE BIANCHINI GALUK, CPF 375.689.060-00, matrícula 441135, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 23, da Lei 8986/02; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10 da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, inciso I, da Lei 8986/02, com redação da Lei 11.922/15; GPREV - Gratificação Previdenciária (100%) - artigo 5º da Lei nº. 11180/11; Decreto nº. 17629/12; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 46, da Lei 8986/02, alterado pela Lei 11.922/15, através da Portaria 1505 de 31/10/2019 (processo 19.13.000007175-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2019, o servidor ANTONIO JUARES BUENO, CPF 492.029.100-06, matrícula 710535, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1251 de 18/10/2019 (processo 19.13.000001521-2). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora JESSICA MARTIN SOLER, CPF 609.754.230-53, matrícula 526402, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1444 de 25/10/2019 (processo 19.13.000006269-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, a servidora ALINE ARAUJO DA SILVA, CPF 442.534.940-72, matrícula 289155-1, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1501 de 01/11/2019 (processo 19.13.000006504-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 03/11/2019, a servidora MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 390.516.410-87, matrícula 258390, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar

478/02; artigo 43 da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 70 da Lei 6309/88, alterado pelas Lei 11.922/15; Média de Auxílio de Diferença de Caixa (Nível III) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 50, da Lei 6309/88, alterado pela Lei nº 11.922/15; PEI - Auxílio Diferença de Caixa - artigos 12 e 13 da Lei nº 11.922/15; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (98,2887%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 1495 de 31/10/2019 (processo 19.13.000004215-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, a servidora CARLA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA, CPF 474.931.000-04, matrícula 219219, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (21h11min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 54 da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 65, da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1503 de 31/10/2019 (processo 19.13.000006221-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 05/11/2019, a servidora JANETE GORBING, CPF 575.720.700-00, matrícula 478390, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 23, da Lei 8986/02; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10 da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; regime de tempo integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, inciso I, da Lei 8986/02, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 46, da Lei 8986/02, alterado pela Lei 11.922/15; GPREV - Gratificação Previdenciária (100%) - artigo 5º da Lei nº. 11180/11; Decreto nº. 17629/12, através da Portaria 1513 de 01/11/2019 (processo 19.13.000007180-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA MARTINS, CPF 631.343.900-78, matrícula 231396, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Cozinha, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (10h36min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11.190/12, através da Portaria 1504 de 31/10/2019 (processo 19.13.000006159-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2019, a servidora LORAINÉ MARIA MEURER FRANSKOVIK, CPF 382.006.000-68, matrícula 727080, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Agente De Serviços Externos, classe 04-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1311 de 31/10/2019 (processo 19.13.000000867-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora SILVIA TERESINHA DOS SANTOS STEINSTRASSER, CPF 369.024.380-72, matrícula 450094, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Engenheiro, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Gerente de Atividades II - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso II, da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 58, § 1º, da Lei 6310/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de

nível 6 - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 65, § 1º, da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, §1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, §2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 1461 de 22/10/2019 (processo 19.13.000005970-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, o servidor LUIS ALBERTO PRATES PICCOLI, CPF 264.108.420-15, matrícula 184576 -1, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (7h8min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1464 de 22/10/2019 (processo 19.13.000006538-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, o servidor LUIZ CARLOS PINHEIRO MARINHO, CPF 169.734.960-91, matrícula 714966, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Média de Serviço Noturno (65h44min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, inciso I, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,64%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 1462 de 24/10/2019 (processo 19.13.000002084-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, o servidor PAULO GILBERTO SILVEIRA MACHADO, CPF 421.645.910-20, matrícula 330349, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Carpinteiro, classe 04- D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 1490 de 29/10/2019 (processo 19.13.000005229-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, o servidor LAURO DE CARVALHO MACHADO, CPF 225.196.960-87, matrícula 300916, Secretaria Municipal da Cultura, cargo de Administrador, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (08) - Gerente de Atividades IV NS - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, alterado pela Lei Complementar nº 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 1463 de 22/10/2019 (processo 19.13.000004780-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 05/11/2019, o servidor MARCO ANTONIO GARCIA DA SILVA, CPF 375.443.900-63, matrícula 75283, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Mecânico, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada

Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 1506 de 31/10/2019 (processo 19.13.000005591-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 04/11/2019, o servidor ANTONIO SOLIMA PAIVA PIRES, CPF 476.989.690-53, matrícula 100265, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Jardineiro, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+2 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 1456 de 01/11/2019 (processo 19.13.000004902-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora ANA MARI GIROTTI, CPF 354.813.150-68, matrícula 335402, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 8 - Supervisor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1515 de 04/11/2019 (processo 19.13.000002139-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 05/11/2019, o servidor JOAO FRANCISCO TAVARES VIEIRA, CPF 294.632.540-72, matrícula 674695, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Guarda Municipal, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (101h35min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 54 da Lei 6310/88, com redação da Lei 11.922/15; Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 59 e 60-A, da Lei nº 6310/88, alterados pela Lei nº 11774/15, através da Portaria 1510 de 04/11/2019 (processo 19.13.000002270-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2019, a servidora TANIA MARIA PALERMO, CPF 439.820.420-20, matrícula 373282, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Responsável por Atividades - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 1340 de 18/10/2019 (processo 19.13.000003758-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

RETIFICA a Portaria 745/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, APOSENTA por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2017, servidora CYONARA EVELIZE SANTOS DOS SANTOS, CPF 387.425.430-53, matrícula 208088, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo Hospitalar, classe 06-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 2 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15. Motivo: face correção da modalidade da Aposentadoria - Artigo 3º. Através da Portaria 1441 de 17/10/2019 (processo 009.000165.17.4.00000). **'Ato sujeito a modificações, pendente de**

exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.

Despachos

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000006135-4 - DEFERE, em 01/11/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por FERNANDO ZILATH DRIESCH ROZANO, matrícula 09068.5/1, servidor aposentado, a contar de 01/10/2019, com base no Laudo Médico Pericial 117/2019 e na Nota Técnica da PME- PREVIMPA Nº 46/2019.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000007163-5 - INDEFERE, em 30/10/2019, o pedido de licença-maternidade para fins de adoção, a MARINA ANDRADES FELIPE, matrícula 1388290, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000007124-4 - INDEFERE, em 30/10/2019, o pedido de licença-maternidade para fins de adoção, a JULIANA OLDERS DOS SANTOS, matrícula 1179918, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000004889-7 - INDEFERE, em 04/10/2019, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor GEOVANI CLOVIS LUGUES, 677684, Engenheiro, do Departamento Municipal de Habitação, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 032/2019

O COORDENADOR da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da 1ª Câmara que serão realizadas nos dias 06, 13 e 20 de novembro do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - ROGÉRIO VIANNA TOLFO

Assunto: ISSQN-CANCELAM./RECONH.PRESCRIÇÃO

1) PROCESSO 1900.000735.34.8

Recorrido: ELETROFER ASSISTENCIA TECNICA COM E REPRES LTDA

Assunto: ISSQN-CANCELAM./RECONH.PRESCRIÇÃO

2) PROCESSO 1900.000735.51.8

Recorrido: POSTO DE COMBUSTIVEIS CRISTO REDENTOR LTDA

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - MARCIO SCHUCH SILVEIRA

Assunto: ISSQN-RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO

1) PROCESSO 001.023019.95.6

Recorrido: EDUARDO SCARPELINI GAGO ME

Assunto: TFLF-IMPOSTOS - OUTROS TRIBUTOS

2) PROCESSO 1900.000992.39.1

Recorrido: DIVERSOS

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - JOHNNY BERTOLETTI RACIC

Assunto: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) **PROCESSO 1700.000838.39.0 (001 101515 17 0, 001 106382 16 0, 001 107227 16 9)**

Recorrente: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE CAMELO LTDA

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

GAMALIEL VALDOVINO BORGES, Coordenador da 1ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
PROCESSO 19.14.0000001228-8

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB declaram a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº13.465/17, conforme tramita no processo 19.14.0000001228-8 sob o parecer nº 051/2019 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), na área denominada QUADRA C do LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS, delimitada conforme a planta do documento SEI 7425470 e a descrição da matrícula nº 194.113 do R.I. da 4ª zona (documento SEI 7240007).

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário de Desenvolvimento Econômico.
MARIO LUIS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral do DEMHAB.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 31/2019 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR – ARQUITETURA E URBANISMO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO 19.14.000000024-7

A CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDRH da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos - CIRH do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, resolve DIVULGAR O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – ARQUITETURA E URBANISMO. PROCESSO SELETIVO 31/2019 CONFORME EDITAL publicado no DOPA de 23 de outubro de 2019.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ESTEFANIO RIOS OLIVEIRA	9,2	1º lugar
NATHÁLIA DE VARGAS FLEITH	9,1	2º lugar
BIANCA LUCIANO DE SOUZA	8,5	3º lugar
MARIA ANTONIA SESSIN DIAS	7,7	4º lugar
PEDRO HENRIQUE MORINI LOPES	6,0	5º lugar

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019.

LETÍCIA CALMEIERI SADOWSKI DA SILVA SILVEIRA, Chefe da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 32/2019 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO 19.14.000000024-7

A CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDRH da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos - CIRH do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, resolve DIVULGAR O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO. PROCESSO SELETIVO 32/2019 CONFORME EDITAL publicado no DOPA de 23 de outubro de 2019.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DENIAN MOREIRA DIAS	7,0	1º lugar
KRISTIAN SCHORNE ESCOBAR	6,0	2º lugar

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019.

LETÍCIA CALMEIERI SADOWSKI DA SILVA SILVEIRA, Chefe da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA 03/2019

Dispõe sobre o calendário e os procedimentos administrativos para o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2019 da FASC.

AS DIREÇÕES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FASC, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – no que se refere a prazos para prestação de contas da administração pública, bem como o encerramento do exercício financeiro e orçamentário;

II - o disposto na Resolução nº 544/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acerca dos procedimentos de tomada de contas dos administradores municipais;

III – a Ordem de Serviço nº 022/2005 do Município de Porto Alegre e;

IV – o disposto no Decreto Municipal nº 20.207/2019;

DETERMINAM:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro e orçamentário os órgãos vinculados à Fundação de Assistência Social e Cidadania de Porto Alegre – FASC deverão observar as diretrizes e os prazos descritos no Capítulo IV do Decreto nº 20.207/2019.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º, os órgãos da FASC deverão observar os seguintes prazos e datas para realização de procedimentos administrativos tendentes ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário:

I – de 01/11/2019 até 09/11/2019 é o prazo para os órgãos e unidades de serviços da FASC encaminharem os pedidos de materiais para a AMAT;

II - até 22/11/2019, encaminhamento para ASSEPLA-FASC de pedidos de PL referentes aos recursos vinculados recebidos dos Fundos Estadual e Federal;

III – até o dia 18/12/2019, a COANUT deverá encaminhar para a COFIN-FASC os Termos de Recebimento Definitivo dos Gêneros Alimentícios;

IV – até o dia 4/12/2019, a área de Patrimônio da FASC deverá encaminhar à Direção Administrativa a carga patrimonial de cada setor.

V – até o dia 16/12/2019, prazo final para apresentação de prestações de contas de pronto pagamento do mês de dezembro 2019 à ESCDP;

VI – até o dia 09/12/2019, prazo para os órgãos da FASC enviarem processos eletrônicos à Seccional da Despesa na FASC, para fins de empenho;

VII – até o dia 17/12/2019, a CGRH-FASC deverá encaminhar para a Seccional da Contabilidade da FASC, as informações para empenho da folha de pagamento referente a Gratificação Natalina e até o dia 23/12/2019, as informações da Folha de Pagamento do Mês de Dezembro de 2019;

VIII – até o dia 13/12/2019, a CGCONV-FASC deverá encaminhar para a COFIN-FASC os valores referentes aos repasses de recursos financeiros a serem repassados às parceiras até o final do exercício;

IX – até o dia 16/12/2019 é o prazo para os órgãos da FASC enviarem à Seccional da Despesa na FASC, solicitações de anulação de empenhos de despesas que não serão realizadas, ou não executadas, no exercício de 2019;

X – até o dia 28/12/2019, as Comissões Inventariantes de Móveis e de Materiais e Alimentos devem encaminhar os respectivos Relatórios para a Direção Administrativa;

XI – até o dia 31/12/2019, as Comissões de Inventário devem encaminhar cópias das Atas de abertura e encerramento do exercício, bem como as portarias de nomeações para a Seccional da Contabilidade da FASC;

XII – até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, a Área de Patrimônio da FASC deverá encaminhar o processo SEI do Inventário Patrimonial à Seccional da Contabilidade para conciliação dos saldos contábeis;

XIII – até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, a Área de Material da FASC deverá encaminhar o processo SEI do Inventário do Almoxarifado à Seccional da Contabilidade para conciliação dos saldos contábeis;

XIV - até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, a Tesouraria da FASC deverá encaminhar o processo SEI do Inventário de Caixa e Bancos à Seccional da Contabilidade para conciliação dos saldos contábeis.

Art.3º A COFIN-FASC poderá consultar no SDO a relação de restos a pagar a partir do 8º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art.4º Somente poderão ser encaminhados à ASSEPLA-FASC para tramitação em prazo posterior ao estabelecido no inciso II do art. 2º desta Instrução Administrativa, os casos excepcionais, plenamente justificados, com autorização do Presidente da FASC.

Art. 5º A não observância injustificada pelos agentes públicos da FASC aos prazos previstos no Capítulo IV do Decreto nº 20.207/2019, e nesta Instrução Administrativa, na tramitação dos processos tendentes ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, poderá acarretar a responsabilização funcional.

Art. 6º As situações excepcionais e omissas não previstas nesta Instrução Administrativa serão analisadas e decididas pelo Presidente da Fundação.

Art. 7º Esta Instrução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Diretor-Administrativo FASC
ALEXANDRE BLOISE SANTAROSA, Diretor-Financeiro FASC

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO 19.12.000001347-6

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **14 de novembro de 2019, às 14 horas**, na sede social da Companhia, situada na Avenida Ipiranga, nº 1.200, na cidade de Porto Alegre, RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Eleger novo membro para o Conselho de Administração;
2. Apreciar e deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia em decorrência do valor publicado nas Demonstrações Financeiras em 31/12/2018 - Conta Contábil: Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76;
3. Tratar de outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

ADEMIR PICCOLI, Presidente do Conselho de Administração

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

34.177.917/0001-88	34.931.366/0001-04	35.208.886/0001-48	35.234.048/0001-49
34.731.484/0001-60	35.093.546/0001-19	35.209.175/0001-98	35.256.899/0001-92
34.792.305/0001-03	35.158.761/0001-50	35.214.389/0001-52	35.258.732/0001-60
34.794.336/0001-95	35.189.219/0001-65	35.217.299/0001-15	35.282.774/0001-37
34.916.500/0001-90	35.201.992/0001-08	35.225.343/0001-39	

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO, Diretora da Receita Mobiliária.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

33.882.011/0001-00	35.047.787/0001-21	35.128.189/0001-87	35.291.987/0001-25
33.898.912/0001-81	35.065.592/0001-04	35.150.731/0001-06	35.302.966/0001-68
34.415.136/0001-84	35.074.655/0001-99	35.155.633/0001-53	35.310.892/0001-01
34.818.065/0001-60	35.085.233/0001-19	35.238.163/0001-91	35.351.730/0001-11
35.010.350/0001-13	35.111.240/0001-48	35.282.119/0001-89	

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO, Diretora da Receita Mobiliária.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 457/2019 - PROCESSO 19.0.000126537-0 – Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro para veículos automotores, pertencentes à frota do SAMU 192, da Coordenação Municipal de Urgências da Secretaria Municipal de Saúde – CMUrg/SMS, conforme especificado em Edital.

ABERTURA: será às 10 h do dia 19 de novembro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2019 - PROCESSO 19.0.000034532-9

- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PE 044/2019)

PREGÃO ELETRÔNICO 323/2019 - PROCESSO 19.0.000083855-4

- SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (PE 323/2019)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2019 - 19.0.000023479-9** – para contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização técnica, através de auxiliar de limpeza e higienização, com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos, de auxiliar de lavanderia, copeiro e costureiro, para a Secretaria Municipal da Saúde e Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família, quanto aos Anexo IX - Projeto Básico e Planilhas de custos; Anexo VIII Ordem de Serviço 009/2019 e decorrentes alterações no Edital.

ABERTURA: será às 10h do dia 20 de novembro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 167/2019 - PROCESSO 19.0.000060055-8**, para a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de manutenção corretiva das instalações elétricas e civis do Quadro Geral de Baixa Tensão do Edifício Intendente Montauray.

VENCEDOR: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 220.989,42

Porto Alegre, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 362/2019 - PROCESSO 19.0.000106886-8 – Contratação de serviços de vigilância desarmada diurna para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, conforme especificado em Edital.

ABERTURA: será às 10h do dia 19 de novembro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **CONCORRÊNCIA 13/2019 - PROCESSO 19.0.000085281-6**, para a execução de obra de complementação da urbanização da Vila Pereira Franco, em Porto Alegre, resultou DESERTA.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO HACK, Presidente da Comissão.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO ISS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN INSTITUTO BRASILEIRO APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA IBRAMA, Inscrição Municipal nº 196.411.2.5, dos Autos de Infração e Lançamento nº AI.000040.00/2019 e AI.000058.00/2019, contra este lavrado, por meio do **Processo Administrativo SEI nº**

19.0.000097549-7 para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente de violação ao artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 7/73. Os juros foram aplicados conforme o artigo 69-A da Lei Complementar Municipal nº 7/73. A multa por infração ao artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 7/73, foi aplicada nos termos do artigo 56, inciso II, alínea "a", item 2, da mesma lei, aplicada em dobro no Auto de Infração e Lançamento Al.000058.00/2019, em função da reincidência da infração, conforme previsto no parágrafo 1º do referido artigo 56. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar os créditos tributários aludidos ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO VASCONCELLOS AZEREDO, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO ISS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN INSTITUTO BRASILEIRO APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA IBRAMA, Inscrição Municipal nº 196.411.2.5, dos Autos de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória nºs OA.000190.00/2019 e OA.000191.00/2019 contra este lavrados, por meio do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.000097549-7**, para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente de violação ao artigo 55, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Municipal nº 7/73. Os juros foram aplicados conforme o artigo 69-A da Lei Complementar Municipal nº 7/73. As multas por infração ao artigo 55, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 7/73 e artigo 251 do Decreto nº 15.416/06, no caso da OA.000190.00/2019, e ao artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 7/73, regulamentada pelo Decreto 15.416/06 e Instrução Normativa SMF 06/2007, no caso da OA.000191.00/2019, foram aplicadas nos termos artigo 56, inciso III, alínea "c", item 2, da Lei Complementar Municipal nº 07/73, no caso da OA.000190.00/2019, e nos termos do item "2", alínea "b", inciso III, do artigo 56 da Lei Complementar nº 7/73, no caso da OA.000191.00/2019. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar os créditos tributários aludidos ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO VASCONCELLOS AZEREDO, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE PROCESSO 19.0.000094419-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CONTRATADO: Rossi & Zorzanelo LTDA - EPP- CNPJ 92.081.926/0001-77
OBJETO: Participação no 31º FESTURIS GRAMADO – Feira Internacional de Turismo – Estande K97 com 28m².
VALOR: R\$ 48.466,68 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7405-1411-339039992000-1286
BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento e Não Adensável.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: TGD ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ número 87.377.974/0001-77, estabelecida à Rua Lucas de Oliveira, 1564, Nesta Capital, representada neste ato por seu representante legal MARCIA SIROTSKY SCALETSCY, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade número 4009197734 SSP/RS, inscrito no CPF número 439.525.340-72, com endereço residencial à Rua Ênio de Andrade, 320 – casa 08, Nesta Capital e RENATO GOLDSTEIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade número 1026654895 SSP/RS, inscrito no CPF número 206.516.190-68, com endereço residencial à Rua Carvalho Monteiro, 210 – comp. 701, Nesta Capital.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 297,10m² (duzentos e noventa e sete metros e dez decímetros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento. Também, o correspondente a 152,49m² (cento e cinquenta e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados) do Índices de Solo Criado Não Adensável. Ambos estabelecidos na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 424.870,83 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento. Conjuntamente, o correspondente a R\$ 109.034,92 (cento e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) do Índice de Solo Criado Não Adensável.

LOCALIZAÇÃO: Rua Santa Cecília, 2235 – Bairro Protásio Alves - MZ 001 – UEU 036 – QRT 133.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO: Consoante Artigo 8º do Decreto nº 20.325/2019, fica aberto o prazo de 5 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre, para eventuais manifestações de contrariedade quanto a alienação destes Estoques de índices construtivos.

PROCESSO: 002.341081.00.1.04802

Porto Alegre, 31 de outubro de 2019

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000105272-1

AUTUADO: MARIA ROSA PRESTES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 372.003.300-78

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 189769, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, x, "a" da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: Consórcio Apoio Operacional Obras da Copa 2014

PROCESSO: 002.081007.12.4

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio operacional à fiscalização de execução das obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014, vem aditar no IX Termo Aditivo da constituição do Consórcio, sendo reconhecida a retirada da empresa SYSTRA Engenharia e Consultoria LTDA; o prazo, que fica prorrogado por mais 2 (dois) meses consecutivos, a contar de 18/10/2019 alterando seu Termo Final para 18/12/2019; os efeitos do presente Termo Aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, por conveniência da contratante; na garantia segue a modalidade Seguro Garantia com ciência da não permissão da troca de modalidade sem anuência do Município.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, I e III; art. 78, XII e art. 79, todos da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO E CONVOCAÇÃO PARA TESTES START.EDU 002/2019

PROCESSO 18.0.000031821-0

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 19.701/2017, torna público o relatório de convocação, para teste de soluções inovadoras em educação das Startups habilitadas e selecionadas pelo Edital de Chamamento Público 05/2018 referente ao Programa START.EDU que apresentaram suas soluções no dia 11 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Tendo em vista que foram convocadas para testes as Startups: EDUFUTURO, EDUFY, IMPARE, TRIIDER, ME SALVA, MIRA, MAVEN, STARLEARNING e TECZELT conforme Parecer Técnico publicado no Diário Oficial de 18 de Janeiro de 2019 sob protocolo no 245196, este parecer tem o objetivo de especificar prazos, objeto e ambiente de testes para assinatura de Acordo de Cooperação Técnica e execução dos testes conforme abaixo:

Startup Edufy Sistemas LTDA testará Implantação de Aplicativo de Comunicação Escolar nas escolas do município nas escolas EMEI JP Passarinho Dourado e EMEI Jardim Camaquã no período de novembro de 2019 a dezembro de 2020. Devendo apresentar Plano de Trabalho e documentação atualizada (conforme item 4.1 do Edital) da Startup até 15/11/2019. Conforme o disposto no Edital de Chamamento Público 005/2018, a plataforma, através dos testes, busca solucionar os Desafios:

Desafio 14) Como dotar a SMED com inteligência de dados e informação?

Desafio 17) Como facilitar a comunicação com os pais?

Desafio 18) Como permitir aos pais e/ou responsáveis o acompanhamento da vida escolar dos alunos?

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000062508-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura

CONTRATADA: PHSUL Teleinformática LTDA

OBJETO: Prestação de atendimento técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 11/10/2019. A contratada abdica do reajuste IPCA previsto no item 2.5 do Contrato, referente à competência outubro/2018 a setembro/2019.

MODALIDADE: Registro de Preços 245/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.2585.339039

BASE LEGAL: Artigo 57, II e art. 65, II, d, ambos da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 19.0.000071025-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MCA Moldados de Concreto Armado Ltda

OBJETO: Cercamento abrangendo as possibilidades de Gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como telas, mourões e portão de aço com gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como com telas, mourões e portões de aço para as áreas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 323/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 14.732,45 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4103-449051990000-4900.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 11.555/96.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000046629-8

CONTRATO 65219/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibrações e qualificação térmica das Câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, marca INDREL

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo do Contrato período de 09/10/2019 a 08/10/2020

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 Artigo 00, inciso 00, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

PROCESSO 19.0.000079020-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público e dá ciência aos interessados que fará Chamamento Público para credenciamento de organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para execução de atividades de tratamento e reabilitação de pessoas com transtornos mentais, visando a sua reintegração à vida social e comunitária e atendimento qualificado a situações de crise.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

Edital de Chamamento Público nº 02/2019

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3086_ce_271889_1.pdf

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO 19.0.000106884-1

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

INDENIZADA: Linde Gases Ltda - CNPJ: 60.619.202/0001-48

OBJETO: Pagamento de indenização administrativa pelo fornecimento de oxigênio nítrico farmacêutico e oxigênio gasoso medicinal, disponibilizados no período de 19/06/2018/ a 20/12/2018.

VALOR: R\$2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000095559-7

CONTRATO: 68075/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Serviços de manutenção predial e viária, para a Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde - CGVS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo do Contrato até 02/07/2019 e repactuação do valor

BASE LEGAL: Art. 57, II e art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 19.10.000006543-9

OBJETO: Execução de Serviços de Limpeza e Desassoreamento em Galerias Pluviais Retangulares e Bacias de Amortecimento Fechadas.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que a empresa MGM Serviços Técnicos Ltda. ingressou com recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da licitação em epígrafe.

Desta forma, as licitantes poderão apresentar impugnação, até o dia 12/11/2019, sendo que os referidos documentos estão à disposição, para análise, nos autos da licitação referida, devendo ser solicitado o acesso ao processo através do email julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.

JOAO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 336/2019 PROCESSO 19.10.000008732-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Cilindro pneumático.

ITEM 01: FRACASSADO

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

CONCORRÊNCIA 19.10.000009552-4 PROCESSO 19.10.000009552-4

OBJETO: Contratação de serviço de repavimentação de valas em vias públicas, preferencialmente na Zona Sul de Porto Alegre.

DATA: 06/12/2019, às 14h30min.

LOCAL: Sala de Licitações nº 228, 1º ANDAR – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O Edital poderá ser adquirido, a partir de 05/11/2019, diretamente no sitio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235 – clicar em Licitações Publicadas. Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 305/2019 – PROCESSO 19.10.000008156-6 – Aparelhos GPS sistema posicionamento global, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 19 de novembro de 2019.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 364/2019 – PROCESSO 19.10.000010053-6 – Sistema de ultra purificação de água.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 21 de novembro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Hexis Científica Ltda
PROCESSO SEI 19.10.00006824-1
CONTRATO 19.10.00006824-1
OBJETO: serviço especializado de equipamentos de processo já adquiridos.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 190.532,48

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 208/2019
PROCESSO 19.10.00004706-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Ferragens e ferramentas

ITENS 01,02,03,13,22,30,47

EMPRESA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.- EPP

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.994,78

ITEM 04,05,09,12,18,21,23,24,28,29,31,35,39,41,44,45,48,49,50,51,52,53,54,55,56

EMPRESA: CASA DO MECÂNICO LTDA.- EPP

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 13.935,22

ITENS 06,08,10,25,27,33,36,37,38,40,42,43,46

EMPRESA: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.- EPP

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.164,22

ITENS 19,32

EMPRESA: PANMERCOCOMERCIAL LTDA.- EPP

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.292,00

ITEM 26

EMPRESA: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 249,92

ITEM 34

EMPRESA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 85,92

ITEM 57

EMPRESA: VIVO LICITAÇÕES EIRELI- EPP

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.100,00

ITEM 07: FRACASSADO

ITEM 11: REVOGADO

ITEM 14: REVOGADO

ITEM 15: REVOGADO

ITEM 16: REVOGADO

ITEM 17: REVOGADO

ITEM 20: FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 152/2019
PROCESSO 19.10.00002104-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Tubos e conexões em ferro dúctil

ITENS 05,10

EMPRESA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.186,88

ITEM 06

EMPRESA: AQUADUCTIL REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.- EPP

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 9.456,00

ITEM 07

EMPRESA: NELIA MARIA CYRINO LEAL- ME

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 10.520,00

ITENS 08,09,11

EMPRESA: A.P. DE OLIVEIRA- EPP

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 68.773,00

ITEM 01: FRACASSADO

ITEM 02: FRACASSADO

ITEM 03: FRACASSADO

ITEM 04: FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**NOTIFICAÇÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA comunica aos proprietários dos terrenos baldios abaixo arrolados que se, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da publicação deste edital, não efetuarem a limpeza de seus imóveis e de seus respectivos passeios públicos, nos termos da Lei Complementar 728/14, será lavrado o respectivo Auto de Infração e esta Autarquia procederá à limpeza dos mesmos, cobrando judicialmente o valor dos serviços.

PROCESSO	NOME	NOTIFICAÇÃO	ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA	DISPOSITIVO LEGAL
19.17.000004706-7	Espólio de ERSIO VIEIRA DE AZEVEDO	2019200437	R. Prof. Álvaro Barcellos Ferreira, 590	LC 728/14, Art 37, Inc II e III, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.
005.001567.09.8	Espólio de ISRAEL IOCHPE	2019200041	R. Ten. Ary Tarrago, 2525	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.
19.17.000004739-3	COOP. HAB. PORTO DOS CASAIS	208987	Av. Principal da Ponta Grossa, 255 e 264	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.
19.17.000004738-5	Espólio de ROMOR GIUSEPPE	200451	R. Jaime Vignoli, 245	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.
005.003269.09.4	INSTITUTO URBIS PORTO ALEGRE	208940	R. Itaboraí, 803	LC 728/14, Art 37, Inc II, Art 52, Inc II.
19.17.000004703-2	Espólio de ERSIO VIEIRA DE AZEVEDO	2019200436	R. Prof. Álvaro Barcellos Ferreira, 25	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.
19.17.000004701-6	LUIS CARLOS ROSA COSTA	2019200245	Av Baltazar de Oliveira Garcia, 3099	LC 728/14, Art 37, Inc II e III, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.
19.17.000004702-4	RAFAEL ANGELO SLOMP e outra	2019200087	R. Prof. Othon Santos Silva, 35	LC 728/14, Art 37, Inc II e III, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com base no Art. 24, Inc IV e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 790/2016 e consideradas ineficazes as notificações pessoais de autuação das infrações à LC 728/14, NOTIFICA A(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) DEFESA:

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	LOCAL DA OCORRÊNCIA	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
19.17.000004094-1	WLADYSLAW GRYKO	2019301053	LC 728/14, Art 37, Inc I, § 2º, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.	R. Jaú, 216 e 226	Multa de 360 UFM's	10-10-2019
19.17.000004095-0	ILDEFONSO CESAR PEREZ BENTANCOUR	2019301048	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.	Estr. Cristiano Kraemer, 13	Multa de 180 UFM's	15-10-2019
19.17.000004738-5	CAROLINA CARNEIRO DOS SANTOS	105676	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 52, Inc II, § único	R. Antônio Ângelo Carraro, 60	Multa de 180 UFM's	10-12-2018
19.17.000004706-7	Espólio de CATARINA PADILHA DO NASCIMENTO	2019300161	LC 728/14, Art 44, Inc III, Alínea "b", Art 48 e Art 52, Inc IV, § único.	R. Dr. Gregório Beheregaray Filho, 594	Multa de 1.440 UFM's	14-06-19
005.000287.15.6	SANAE TAKEUCH TAKEDA	105663	LC 728/14, Art 37, Inc I, § 2º, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.	R. Souza Lobo, 501	Multa de 360 UFM's	30-05-2018
19.17.000003090-3	MARI KALIKOSWSKI DE ALBUQUERQUE	2019300205	LC 728/14, Art 37, Inc II, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc II, § único.	R. Dona Pulina, 548	Multa de 180 UFM's	23-03-2019

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Protocolo do DMLU, situado à Av da Azenha, 631, prédio central, térreo, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/DMLU. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtida no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 156A/2018

PROCESSO: 18.18.000000597-8.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 137/2018.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de valores e processamento de numerário.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 443.200,00.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019 à 30/10/2019.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 163A/2018

PROCESSO: 18.18.000000631-1.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2018.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Expermed Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de assistente técnico médico com especialidade em ortopedia, psiquiatria e medicina do trabalho para acompanhar perícia médica em processos judiciais de acidente de trabalho e doença ocupacional.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 05/11/2019 à 04/11/2020.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	PROCESSO	CONTRATO	SEI
6870/2019	MF MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	3342/2019	R\$ 3.182,04	PE 58/2019	130/2019	19.18.000000323-7

Porto Alegre, 15 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	PROCESSO	CONTRATO	SEI
6892/2019	RS 020 COM E SERVIÇOS LTDA	23.842.881/0001-93	3653/2019	R\$ 4.823,44	PREGÃO2/2017	420/2017	18.18.000000397-5

Porto Alegre, 15 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI	
6840/2019	C E D DE SOUZA	22.210.596/0001-97	3183/2019	R\$ 540,16	R\$ 54,01	27/09/2019	PE070/2018	135/2018	18.18.000000338-0

Porto Alegre, 08 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de

AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
6840/2019	C E D DE SOUZA	22.210.596/0001-97	3183/2019	R\$ 540,16	R\$ 54,01	27/09/2019	PE070/2018	135/2018	18.18.000000338-0

Porto Alegre, 08 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
6847/2019	ORBID S A IND E COM	92.189.695/0002-09	3492/2019	R\$ 5.890,28	R\$ 589,02	08/10/2019	PE55/2019	116/2019	19.18.000000328-8
6868/2019	C E D DE SOUZA	22.210.596/0001-97	3434/2019	R\$ 829,04	R\$ 82,90	08/10/2019	PE70/2018	135/2018	18.18.000000338-0

Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 18.16.000054994-9

SENHOR(A): DILSON MIGUEL DA ROSA

Conforme Termo de Constatação nº **311-2019**, lavrado em 22/12/18, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) VEADOR PORTO, 424 bairro SANTANA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo FIAT modelo UNO ELECTRONIC cor VERMELHO e placas MDK5560, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 19.16.000017112-7

SENHOR(A): LORIS CAPONI

Conforme Termo de Constatação nº **222-2019**, lavrado em 14/08/2019, por volta das 16:01, no logradouro (rua, avenida, etc) MARILAND, 156 bairro HIGIENÓPOLIS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo FIAT SIENA cor LARANJA e placas IUG4067, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 19.16.000017763-0

SENHOR(A): JOÃO FERNANDO DA SILVA RODRIGUES

Conforme Termo de Constatação nº **211-2019**, lavrado em 17/08/2019, por volta das 08h16min, no logradouro (rua, avenida, etc) NOVO HAMBURGO, 106 bairro PASSO DA AREIA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo FIAT PÁLIO cor CINZA e placas

HDM5974, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 19.16.000016473-2

SENHOR(A): GILBERTO ALVES DA SILVA

Conforme Termo de Constatação nº **139-2019**, lavrado em 10/07/19, por volta das 15h47min, no logradouro (rua, avenida, etc) LOBO DA COSTA, 173 bairro CENTRO, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo FIAT modelo PÁLIO cor BRANCA e placas IHA8143, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 18.16.000044533-7

SENHOR(A): CARINE MENDES SALATTI

Conforme Termo de Constatação nº **097-2019**, lavrado em 18/03/19, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) SURUPÁ, 165 bairro JARDIM BOTÂNICO, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo VW SANTANA cor VERMELHA e placas IKR7820, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 19.16.000005467-8

Senhor(a): FELIPE CHAGAS JULIO

Conforme Termo de Constatação nº **098-2019**, lavrado em 18/03/19, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) CHICO PEDRO, 191 bairro CAMAQUÁ, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca/modelo FORD FIESTA FLEX cor PRETA e placas IPN9330, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 19.13.000006795-6**

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Instituto de Estudos Municipais - IEM.

OBJETO: inscrição de 04 servidores no evento "APOSENTADORIA ESPECIAL: AVALIAÇÃO COMPARATIVA DOS EFEITOS DA PEC 06/19 E 133/19", que será realizado no dia 07 de novembro de 2019, em Porto Alegre -RS.

TOTAL DO SERVIÇO: R\$1.960,00.

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral do Previmpa.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248